

## PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 002/2019

### EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 002/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, torna público que será realizado no dia **19 de julho de 2019, às 14:00 horas**, na sede da Associação, na cidade de Campos Novos-SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e segundo as regras disposta neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, instituída através da Resolução nº 001/2018, de 07 de junho de 2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas: até o dia 19/07/2019, às 13:45.**
- **Abertura da sessão de julgamento: 14:00 horas.**
- **Local: AMPLASC, Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos – SC.**

### 1. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a aquisição de câmera de inspeção de tubulação com tração manual e localizador de superfície para a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, obedecendo as especificações e condições mínimas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução nº 001/2018.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da AMPLASC ou por telefone.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da AMPLASC, com antecedência mínima de até 3 (três) dias antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC ou a agente designado pela AMPLASC prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das cláusulas deste edital, no interesse da AMPLASC ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada até a data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC.

4.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, conforme modelo estabelecido no Edital.

4.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;
- b) Descrição do(s) objetos contendo o preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).
- d) Local e data;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta;

4.4 – O preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto deste processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Seleção Ampla.

4.5 – O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor da previsão oficial.

4.6 – O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Seleção Ampla.

4.8 – O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.9 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10 - Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Seleção Ampla, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.11 - O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

*À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC  
Processo de Compras/Contratação nº 002/2019  
Seleção Ampla nº 002/2019  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Envelope 01 -PROPOSTA DE PREÇOS*

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.2 - O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social; ou, Instrumento particular com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio proprietário da empresa), acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou,

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

5.2.1 - Os documentos apresentados nos subitens de 5.2, “a” e “b” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia juntamente com o original.

5.2.2 - O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original.

5.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - Cada proponente credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento de Seleção Ampla e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

5.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

## 6. DA CONCORRÊNCIA

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame e ofertar lances;

II - Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços;

III - Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado, na ordem crescente dos valores, abrindo-se aos 3 (três) melhores classificados para lances verbais sucessivos, iniciando-se pelo que possua maior valor, até encerramento dos lances, declarando-se as propostas vencedoras por item.

IV - Abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa que após lances ofertou o menor preço, e que, estando a documentação em conformidade com o edital, adjudicar-se-á ao vencedor o objeto do certame, devolvendo-se os envelopes de documentos lacrados aos demais participantes, após o prazo final de homologação do Processo de Seleção Ampla.

V - Caso a documentação não esteja em conformidade com o edital, será o proponente desclassificado, passando-se à abertura dos documentos do segundo classificado, e assim sucessivamente até a correta apresentação.

6.2 - O Presidente da Comissão ao proceder a abertura das propostas, fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.

6.3 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

6.4 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

## 7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

7.1 - Para confirmação de aptidão, a proponente melhor classificada na seleção da proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT);
- f) - Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo);
- 7.2 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito deste Processo de Seleção Ampla, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do proponente comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.3 - As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 7.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento.
- 7.5 - Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
- 7.6 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.
- 7.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, identificando a empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

*À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC  
Processo de Compras/Contratação nº 002/2019  
Seleção Ampla nº 002/2019  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*



## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMPLASC para fins de homologação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

9.1 - Homologado o processo de Seleção Ampla pelo Presidente da AMPLASC, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ordem de compra, devendo a empresa providenciar seu aceite, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - Farão parte do contrato ou da ordem de compra os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Seleção Ampla, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Seleção Ampla e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 - A AMPLASC poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato ou emitida a ordem de compra, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

9.4 - O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

9.5 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMPLASC, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.

9.6 - Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

10.1 - O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".

10.2 - PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que a encaminhará, após emitir parecer, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

## **11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A AMPLASC pagará à Contratada, pelos objetos contratados, os preços integrantes da proposta aprovada após fase de lances. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto do contrato, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e realizado o treinamento, após apresentação da Nota Fiscal.

11.2.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

11.3 – A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do recebimento o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar de forma diversa da constante no termo de referência, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

12.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à AMPLASC, direta ou indiretamente.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.

13.2 – A AMPLASC fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

14.1 O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do processo.

14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se necessário.

14.3 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção Ampla decorrente do presente Edital de Seleção Ampla cabem:

14.3.1 - Recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Seleção Ampla;
- d) aplicação das penas suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

14.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

14.6 - Interposto o recurso será comunicado as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

14.7 - Os recursos deverão ser propostos por escrito, protocolados junto à AMPLASC, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00, e dirigidos ao Presidente da AMPLASC, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção Ampla, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias.

14.8 - É vedada à empresa proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Seleção Ampla. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

14.9 - O recurso interposto fora do prazo legal, não será levado em consideração.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

15.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.amplasc.com.br](http://www.amplasc.com.br).



15.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da AMPLASC. A íntegra do Edital encontra-se a disposição no site da AMPLASC, em [www.amplasc.org.br](http://www.amplasc.org.br).

15.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMPLASC, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução AMPLASC 001/2018.

15.5 - A AMPLASC poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

15.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC.

15.8 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Modelo de Declaração de não-emprego de menores;
- Modelo de Credenciamento;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Minuta contratual.

15.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC, aplicadas as disposições da Resolução AMPLASC 001/2018, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Campos Novos, SC, 05 de julho de 2019.

**Alcides Mantovani**  
Presidente da AMPLASC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente processo de Seleção Ampla tem por objeto aquisição de Equipamento de vídeo-inspeção de tubulação, que atenda as especificações e condições mínimas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência com as seguintes especificações mínimas:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

Item	TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	<p><b>Equipamento de vídeo-inspeção colorida para filmagem interna de tubulações</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO GERAL:</b></p> <p>Equipamento eletrônico ótico com câmera colorida e iluminação própria com luminosidade ajustável, montada em cabo especial semirrígido com comprimento de, no mínimo, 100 metros de introdução/propulsão manual com visualização através de monitor LCD para inspeção interna de tubulações de diâmetro nominal de 75 mm a 500 mm, com capacidade para gravar as imagens geradas pela câmera diretamente em dispositivo tipo Pen-Drive USB para posterior transferência de imagens via Pen-Drive USB, equipada com teclado externo padrão computador (qwerty), para inserção de caracteres e textos alfa numéricos, a data e a hora na tela do monitor.</p> <p><b>1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b></p> <p><b>1.1. CÂMERA A CORES AUTONIVELANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A câmera colorida deverá possuir lente tipo grande angular com proteção anti-abrasiva em safira;</li><li>• A câmera deverá ser do tipo autonivelante (capacidade de manter a imagem sempre na orientação vertical sem que haja a necessidade de uso de artifícios de manipulação ou inversão manual da imagem);</li><li>• Deverá ter resolução de alta definição (HD) com, no mínimo, 720P em NTSC</li><li>• Possuir corpo cilíndrico, impermeável, construído em alumínio e/ou aço inox, com diâmetro mínimo de Ø 40 mm.</li><li>• Deverá ser a prova d'água IP68 e resistir a pressões de, pelo menos, 5 bar.</li><li>• Temperatura de Operação: de 0° até 50°C;</li><li>• Deverá possuir iluminação circular envolvendo a lente, através de no mínimo, 8 LEDs ultra brilhantes distribuídos de forma uniforme, iluminando todo perímetro de tubulação a ser investigada.</li><li>• Deverá possuir brilho ajustável através de um controle no painel de comandos;</li></ul>

- Deverá possuir conexão rosqueada à haste semirrígida de forma a permitir a sua fácil substituição em campo e sem utilização de ferramentas;
- Deverá possuir transmissor incorporado com frequência de 512 Hz que permite a detecção da câmera através de localizador compatível;

### **1.2. CARRETEL COM HASTE SEMIRRÍGIDA**

- Haste semirrígida que aloja condutores flexíveis com malha de blindagem elétrica, integrado com energia e sinal de vídeo;
- O comprimento total da haste deverá ser de, pelo menos, 100 metros sem emendas;
- Deverá possuir núcleo em fibra de vidro, e revestimento em PVC, poliuretano ou polipropileno;
- O diâmetro da haste deverá ser de, pelo menos, 11,0 mm de modo a garantir a rigidez mínima para permitir a sua inserção em até 100 metros de rede;
- Deverá ser acondicionada em suporte giratório montado em chassis de estrutura tubular de aço inoxidável com eixos e rodas que facilitem o seu deslocamento, com peso máximo de 35 kg;
- Deverá ter dimensões compactas de modo a facilitar o transporte em veículo de pequeno porte com dimensões aproximadas de 700 x 300 x 800 mm não podendo exceder em mais ou menos 10% em nenhuma das dimensões;
- Deverá possuir dispositivo tipo hodômetro com leituras em metros e com indicação visual no monitor com marcação de 0,1 em 0,1 metros;
- Deverá possuir botão “reset” para zerar o hodômetro de modo fácil e rápido;
- Deverá possuir classe de proteção IP54 ou superior;
- A haste semirrígida deverá ser compatível e preparada para a utilização de, pelo menos, dois tipos de câmeras: câmera padrão de visão axial e câmeras com movimento de rotação e movimentação lateral (Pan&Tilt) sem a necessidade de substituição do carretel e haste semirrígida;

### **1.3. MÓDULO DE CONTROLES E SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM**

- Modulo de interface e operação equipado com gravador de imagens com formato digital (AVI/MPEG2/MPEG4/VOB) com resolução de alta definição (HD) com, no mínimo, 720P em NTSC em dispositivo tipo Pen-Drive USB para facilitação da transferência das imagens para computador para emissão de relatórios.
- Deverá possuir monitor LCD colorido de alta resolução com tela de, no mínimo, 10 polegadas TFT e resolução mínima de 1280 x 720;
- Deverá ser fornecido com dispositivo tipo Pen-Drive USB com, no mínimo, 64 Gb de capacidade de memória;
- Deverá possuir, pelo menos, 2 (duas) portas USB do tipo 2.0 ou superior;
- Deverá possuir conector para a utilização com câmera padrão de visão axial;

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir, também, conector para a utilização com câmera com movimento de rotação e movimentação lateral (Pan&amp;Tilt);</li><li>• Deverá possuir controle tipo joystick para operação da câmera com movimento de rotação e movimentação lateral (Pan&amp;Tilt);</li><li>• Deverá possuir controles de regulagem da intensidade de iluminação da câmera;</li><li>• Deverá possuir botões de acesso rápido para gravação/reprodução/pausa;</li><li>• Deverá possuir portas de conexão para saída de áudio e vídeo para reprodução e/ou gravação em dispositivo externo; portas de conexão para entrada de áudio e vídeo para utilização do módulo para gravação de outros equipamentos de vídeo-inspeção.</li><li>• Deverá possuir microfone interno tipo “mãos livres” para inserção de áudio com botão liga/desliga;</li><li>• Deverá possuir indicação permanente do estado de carga da bateria recarregável interna.</li><li>• Deverá possuir bateria recarregável interna de íons de Lítio de 12V DC para operação do sistema onde não há fonte de alimentação externa; A durabilidade da bateria deverá ser de, pelo menos, quatro horas de uso contínuo;</li><li>• Alimentação: 110-220V AC e 12V DC;</li><li>• Carregador bivolt compatível com a bateria fornecida;</li><li>• Deverá possuir teclado com comunicação bluetooth com controles de tamanho padrão QWERTY e teclas F1 a F12 para acesso imediato a funções pré-programadas, com possibilidade de gerar caracteres na imagem; O teclado deverá permitir o seu uso alojado no próprio módulo de controles ou removido caso desejável;</li><li>• Deverá vir acondicionamento em maleta rígida em ABS industrial do tipo resistente a choque, proteção e transporte, resistente a entrada de poeira (com tampa fechada).</li><li>• Deverá ter dimensões compactas para facilitar o transporte pelo operador.</li></ul> <p><b>1.4. ESPECIFICAÇÃO DO DETECTOR/LOCALIZADOR DA CÂMERA INCLUSO:</b></p> <p>Detector/localizador com antenas para localização da câmera, linhas ativas e de tubos e cabos metálicos enterrados, com visor LCD, permitindo medir a profundidade das mesmas através de onda eletromagnética emitida pela sonda/câmera com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capacidade de detectar frequências passivas de 60 Hz em modo energia.</li><li>▪ Capacidade de detectar frequências ativas de 512 Hz e 33 kHz para localização da câmera e de sondas.</li><li>▪ Capacidade de estimar a profundidade da câmera localizada.</li><li>▪ Alimentação por pilhas alcalinas com durabilidade superior a 12 horas de uso intermitente.</li></ul>
---

- Indicações do painel: Visor de cristal líquido (LCD) com indicação da intensidade do sinal (%); profundidade (m); modo de operação; estado de carga das pilhas; volume, etc.
- Saída áudio: indicação auditiva através de alto-falante à prova d'água.
- Teclado tipo membrana (touchpad) resistente à água.
- Construção robusta em ABS industrial e fibra de carbono.
- Peso menor que 1,0 kg
- Classe de proteção mínima: IP-54 e NEMA 4
- Sacola para transporte e armazenamento.
- Manual de operação em Português.

#### **1.5. ACESSÓRIOS INCLUSOS:**

- 1 (um) centralizador tipo bola ou estrela para uso em tubulações de Ø nominal 75 mm
- 1 (um) centralizador tipo esquis fabricados em nylon ou ABS para uso em tubulações de Ø nominal 150 mm
- Manual de Operação e Manutenção do equipamento em português.

#### **2. TREINAMENTO**

Deverá ser promovido treinamento teórico e prático para 4 (quatro) técnicos indicados da AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina com duração mínima de 8 (oito) horas. O treinamento será realizado no município de Campos Novos, em local a ser definido, em até 15 dias após a entrega do objeto, sem ônus para a o comprador.

#### **3. PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO**

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de compra. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na AMPLASC no endereço Rua São João Batista nº 347, Centro no município de Campos Novos –SC, correndo por sua conta as despesas de transporte, entrega descarga e acondicionamento do objeto. Após o recebimento dos produtos, a AMPLASC reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observado o prazo contratual.

#### **4. GARANTIA**

- A garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do treinamento no local.





**Associação dos Municípios do Planalto  
Sul de Santa Catarina**

---

**PROCESSO DE COMPRA 002/2019  
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 002/2019**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
1	Equipamento de vídeo-inspeção colorida para filmagem interna de tubulações, conforme termo de referência e especificação técnica.	R\$ 79.990,00



## DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Processo de Compra 002/2019  
Edital de Seleção Ampla nº 002/2019

(empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Compra 002/2019  
Edital de Seleção Ampla nº 002/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ através da presente, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº \_\_\_\_\_ a participar do Edital de Seleção Ampla instaurada pela AMPLASC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do credenciante  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

Obs.: Se o credenciado não for sócio da empresa, a assinatura acima deverá ser reconhecida em cartório competente.



**Associação dos Municípios do Planalto  
Sul de Santa Catarina**

---

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Compra 002/2019  
Edital de Seleção Ampla nº 002/2019

À  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA –  
AMPLASC

PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Item	Descrição do objeto (Especificações)	Marca	Valor
01	Especificações ...	XXX	XXXXX

(Valor total por extenso \_\_\_\_\_)

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas do Processo de Seleção Ampla. (Mínimo de 60 dias)

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável ou Representante Legal Cargo/Função:

CPF:

RG:

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO CÂMERA DE INSPEÇÃO DE TUBULAÇÃO COM TRAÇÃO MANUAL E LOCALIZADOR DE SUPERFÍCIE.**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida São João Batista, 347, Centro do Município de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, neste ato, representada por seu presidente ALCIDES MANTOVANI, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Seleção Ampla nº 002/2019, de xx/xx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Primeira**

#### **Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Equipamento de vídeo-inspeção colorida para filmagem interna de tubulações, obedecendo integralmente às especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

### **Cláusula Segunda**

#### **Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui



estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**2.1.1.** Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**2.2.** A Contratada será responsável pela entrega dos materiais na sede da contratante.

**2.3.** A Contratada entregará o objeto durante o horário de funcionamento da AMPLASC.

**2.4.** Enviar o responsável pela entrega dos materiais devidamente identificado.

**2.5.** Deverá responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes ao fornecimento dos equipamentos.

**2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**2.7.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais.

**2.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados.

**2.9.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados.

**2.10.** O prazo mínimo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**2.11.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte dos materiais.

**2.12.** Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final da entrega.

**2.13.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**2.14.** Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**2.15.** Comunicar à AMPLASC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**2.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**2.17.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à AMPLASC.

### **Cláusula Terceira**

#### **Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE**

**3.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.

**3.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados.

**3.3.** Exercer a fiscalização do objeto contratado, notificando imediatamente quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**3.4.** Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços**

**4.1.** Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**4.2.** Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações suficientes para o reconhecimento das condições de execução do objeto contratado.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Do Preço**

**5.1.** O preço correspondente ao objeto contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita no processo de Seleção Ampla acima referida, ou seja, R\$ xxx (xxx) reais.

**5.1.1.** O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos necessários para a entrega do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir.

**5.2.** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Da Forma e Condições de Pagamento**

**6.1.** A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado os preços integrantes da proposta aprovada.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal, após devidamente atestada a compatibilidade do objeto e realizado o treinamento/capacitação dos técnicos.

**6.2.1.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, ou, caso não seja dia útil, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente.

**6.3.** A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4.** No caso de eventual atraso imotivado de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de

conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Do Reajuste de Preços**

7.1. Os preços propostos são fixos e irremovíveis, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Do Prazo de Entrega**

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".

8.2. **PRORROGAÇÃO:** Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Diretor Executivo da AMPLASC, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

#### **Cláusula Nona**

##### **Da Execução**

9.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **Cláusula Décima**

##### **Da Fiscalização**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a atender os fins previstos no Edital de Seleção Ampla nº 002/2019 e seus anexos.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.

10.3. O(s) agente(s) da AMPLASC designado(s) fará o acompanhamento do objeto a ser entregue pela CONTRATADA com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto caso esteja desconforme, cabendo à CONTRATADA substituir o objeto, às suas expensas.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Do Período de Garantia e Assistência Técnica**

**11.1.** Os objetos deverão ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, contemplando-se, além da manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças.

**11.2.** Na vigência do período da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem quaisquer ônus para a contratante.

**11.3.** Todas as despesas de mão-de-obra, peças, componentes, transportes, hospedagens ou quaisquer outras visando à assistência técnica decorrentes da garantia de fábrica, na vigência da garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **Da Alteração do Contrato**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **Das penalidades e Sanções**

**13.1.** No caso da CONTRATADA descumprir obrigação, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo de seleção de proposta, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

**13.2.** Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

**13.3.** As penalidades estabelecidas nos incisos I e II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**13.4.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos.

**13.5.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**13.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**13.7.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da CONTRATANTE.

**13.8.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **Da Vigência**

**14.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra", podendo ser prorrogado por interesse da AMPLASC, mediante instrumentalização de termos aditivos.

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **Da Rescisão**

**15.1.** O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, nas seguintes condições:

- a) Por comum acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita;
- c) Por descumprimento de cláusula(s).

**15.2.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos da legislação civil.

**15.3.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização.

**15.4.** A rescisão deste contrato pela CONTRATADA a sujeitará à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Sexta**

##### **Da Força Maior ou Caso Fortuito**

**16.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, o objeto contratado.

#### **Cláusula Décima Sétima**

##### **Das Obrigações Legais e Fiscais**

**17.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão exclusivamente por conta da contratada.



### Cláusula Décima Oitava

#### Da entrega

18.1. O objeto será entregue na sede da AMPLASC e será verificado as características técnicas para a consequente aceitação do objeto.

### Cláusula Décima Nona

#### Partes Integrantes

19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo de Seleção Ampla nº 002/2019, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

19.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

### Cláusula Vigésima

#### Do Foro

20.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos-SC, XX de XXXXXXXXX de 2019.

---

AMPLASC  
Alcides Mantovani – Presidente  
Contratante

---

(Empresa)  
(Representante)  
Contratada

#### Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: